

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Prefeitura Municipal de Esteio
Setor de Compras e Patrimônio
Registro de Preços Eletrônico - 81/2025
**REGISTRO DE PREÇOS DE ÓLEOS E MATERIAIS DE USO NA OFICINA
MECÂNICA - SMOSU**

Resultado da Homologação

0001 - Descarbonizante Aplicação: Limpeza De Motores Cor: Marrom Escuro Apresentação: Spray. CATMAT: 480047. - 300 - Valor Referência: 12,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
50.381.842 FRANCIELLY HADAD BARBOSA RAMOS	11,25	11.250,00	Homologado em 01/09/2025 10:32:21 Por: Felipe Costella

0002 - Desengripante Finalidade: Eliminar Ferrugem / Repelir Umidade / Lubrificar Aplicação: Lubrificante E Anticorrosivo Apresentação: Spray Composição: Aditivos Inibidores Corrosão E Oxidação, Tensoativo. Frasco 300ml. CATMAT: 242215. - Unilub - Valor Referência: 8,16

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	6,49	5.192,00	Homologado em 01/09/2025 10:32:21 Por: Felipe Costella

0005 - Fluido De Sistema De Freio Aplicação: Veículo Automotivo Característica Adicionais: Dot 4. Frasco 500ml. CATMAT: 263657. - Dot4 - Valor Referência: 12,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	11,49	2.872,50	Homologado em 01/09/2025 10:32:21 Por: Felipe Costella

0006 - GRAXA LUBRIFICANTE PATENTE Lubrificante Pastoso Altamente Viscoso 1KG. CATMAT: 127655. - CH-2 - Valor Referência: 35,71

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	16,00	8.000,00	Homologado em 01/09/2025 10:32:21 Por: Felipe Costella

0007 - Óleo Lubrificante Classificação: Api Ch-4 Uso: Para Caminhão Tipo: Mineral Viscosidade: Sae 15w-40. Frasco de 1 litro. CATMAT: 461579. - TOP 15W40 CI-4 - Valor Referência: 17,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	13,00	26.000,00	Homologado em 01/09/2025 10:32:21 Por: Felipe Costella

0008 - Óleo Lubrificante Classificação: Api Cm C3 Uso: Automotivo Tipo: Sintético Viscosidade: Sae 5w-30. Frasco de 1 litro. CATMAT: 472932. - SINTETICO C2/C3 SN 5W30 DIESEL/GASOLINA - Valor Referência: 19,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	17,72	8.860,00	Homologado em 01/09/2025 10:32:21 Por: Felipe Costella

0009 - Óleo Lubrificante Classificação: GI-5 Uso: Automotivo Tipo: Mineral Viscosidade: Sae 90. Em galões de 20 litros. CATMAT: 470290. - GEAR OIL MP GL5 SAE 90 - Valor Referência: 296,15

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	296,15	29.615,00	Homologado em 01/09/2025 10:32:21 Por: Felipe Costella

0010 - Óleo Lubrificante; Classificação: HlpUso: Industrial; Tipo: Mineral; Viscosidade: Iso Vg 68. Código Catmat: 471970. Galão de 20 litros - Óleo hidráulico 68. - HIDRAULICO K - Valor Referência: 197,00

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	175,00	26.250,00	Homologado em 01/09/2025 10:32:21 Por: Felipe Costella

0011 - Óleo Lubrificante Classificação: Multiuso Uso: Industrial Tipo: Mineral Viscosidade: Iso Vg 46. Em baldes / galões de 20 litros. CATMAT: 461654. - HIDRAULICO 46 AW HLP - Valor Referência: 229,00



Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	219,60	21.960,00	Homologado em 01/09/2025 10:32:21 Por: Felipe Costella

0012 - Óleo lubrificante mineral de alto desempenho para motores STIHL/CASTROL 2 tempos. Para motores de alto desempenho sendo motosserras, roçadeiras motopodas e sopradores, para maior taxa de diluição aumentando o intervalo de descarbonização dos motores, especificação API TC. Óleo usado na proporção 1;50 com intervalos de descarbonização de até 600 horas. Ação anti-corrosiva, Ação antidesgaste, óleo com aditivo para eficaz lubrificação do motor; Embalagem de 500ml. CATMAT SIMILAR 477466. - 2 TEMPOS - Valor Referência: 42,48

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	31,00	46.500,00	Homologado em 01/09/2025 10:32:21 Por: Felipe Costella

0013 - Querosene Uso: Limpeza, Desengraxante, Solvente Tipo: Comum lata com 1 litro. CATMAT: 478331. - Araras/ - Valor Referência: 16,51

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
INOVA DISTRIBUIDORA DE AUTO PECAS LTDA	14,29	8.574,00	Homologado em 01/09/2025 10:32:21 Por: Felipe Costella

Felipe Costella
Autoridade Competente



TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taquara
Pregoeiro e equipe de apoio Portaria 962/2025
Registro de Preços Eletrônico - 177/2025

Resultado da Homologação

0001 - Lubrificante SAE 15W40 para motores diesel, em embalagem de 20 litros, para motores diesel de alta potência, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - SUPER TURBO CI-4/SL SAE 15W40 - Valor Referência: 423,92

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	250,00	62.500,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0002 - Óleo hidráulico ISO 68, em embalagem de 20 litros, de alto índice de viscosidade, para aplicações em sistemas hidráulicos, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - HIDRAULICO HD 68 - Valor Referência: 366,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	185,00	46.250,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0003 - Óleo hidráulico SAE 5W-30, em embalagem de 1 litro, óleo lubrificante sintético de elevado desempenho para motores à diesel de elevada rotação, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - SINTÉTICO SUV SN C2/C3 SAE 5W30 - Valor Referência: 44,28

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	19,50	2.925,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0004 - Óleo lubrificante SAE 50, óleo lubrificante mineral monoviscoso para motores a diesel, embalagem de 20 litros, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - TAC-4 SAE 50 - Valor Referência: 460,90

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	405,00	28.350,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0005 - Óleo lubrificante SAE 90, óleo lubrificante mineral monoviscoso para motores a diesel, embalagem de 20 litros, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - GEAR MULTI API GL-5 SAE 90 - Valor Referência: 493,93

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	329,00	23.030,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0006 - Óleo lubrificante 10W40 - em embalagem de 20 litros, Lubrificante premium sintético multiviscoso, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - PREMIUM TURBO PLUS CJ4/SN SAE 10W40 - Valor Referência: 469,53

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	460,00	36.800,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0007 - Óleo lubrificante SAE 15W40, em embalagem de 1 litro, óleo lubrificante multiviscoso semissintético para uso nos modernos motores a gasolina, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - SEMISSINTETICO GOLD SN SAE 15W40 - Valor Referência: 38,09

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	20,00	4.400,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0008 - Óleo lubrificante SAE 20W30 - lubrificante mineral multifuncional, do tipo Óleo Universal para Transmissões de Tratores, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - TDF FLUÍDO MULTIFUNCIONAL GL-4 SAE 20W30 - Valor Referência: 480,68

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



0009 - Óleo lubrificante - Lubrificante SAE 20W50 - óleo lubrificante sintético multiviscoso, em embalagem de 1 litro, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - PREMIUM SN 20W50 - Valor Referência: 38,46

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	14,00	700,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0010 - Óleo hidráulico ISO 46 - Óleo hidráulico de alto desempenho, com índice de viscosidade elevado e baixo ponto de fluidez, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - HIDRAULICO 46 HD - Valor Referência: 325,63

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	245,00	17.150,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0011 - Óleo lubrificante SAE 80W - Óleo lubrificante para engrenagens hipóides, com nível de desempenho API GL-5 e à especificação MIL-L2105D, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - HIPOIDE - Valor Referência: 391,73

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	311,60	9.348,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0012 - Óleo lubrificante SAE 140 - Óleo lubrificante mineral, em embalagem de 20 litros, para eixos diferenciais convencionais, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - GEAR OIL API GL-5 SAE 140 - Valor Referência: 356,24

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	339,00	23.730,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0013 - Óleo lubrificante mineral de alto desempenho para motores Stihl 2 tempos , com período de descarbonização: 600 horas, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - Vibra - Valor Referência: 37,79

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
SANITOP COMERCIAL LTDA	20,54	18.486,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0014 - Óleo de múltiplas aplicações, grau SAE 10W30, classificação API GL-4 e Allison C-4, balde de 20 litros, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - TRAT - Valor Referência: 475,61

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	322,03	22.542,10	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0015 - Aditivo de arrefecimento para radiador, em embalagem de 20 litros, pronto para uso, sem diluição em água, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - ANTIRUST CONCENTRADO - Valor Referência: 126,49

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	115,00	2.300,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0016 - Óleo lubrificante THF 11 UTTO 20 litros para tratores e veículos pesados, é um lubrificante mineral multifuncional, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - TDF FLUÍDO MULTIFUNCIONAL GL-4 SAE 20W30 - Valor Referência: 552,67

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	390,00	11.700,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0017 - Aditivo de arrefecimento para radiador orgânico de longa duração e coloração rosa, em embalagem de 1 litro (Normas ABNT NBR 14261- tipo A, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - ANTIRUST CONCENTRADO - Valor Referência: 10,52

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
------------	-------------	-------------	----------



0018 - Fluido para freio DOT 4, em embalagem de 500ml (Normas SAE J 1703, FMVSS-116, ABNT NBR 9292, TIPO 4 E DBL 7760.30, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - DOT 4 - Valor Referência: 22,57

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	12,40	1.860,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0019 - Graxa de complexo de lítio, bissulfeto de molibdênio em grau NGLI2 com Aditivo EP, em embalagem de 20 litros, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - MP2 MOLIBDENIO NLGI2 - Valor Referência: 601,19

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	420,00	21.000,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0020 - Óleo lubrificante mineral para caixas de direção hidráulica automotivas e garfos telescópicos de motocicletas, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - TASA ATF - Valor Referência: 568,36

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	278,80	13.940,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0021 - Óleo lubrificante ATF TASA tipo A, para transmissões automáticas automotivas, direção hidráulica, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - TASA ATF - Valor Referência: 557,74

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
DUFILTER DISTRIBUIDORA DE FILTROS E LUBRIFICANTES LTDA	294,00	11.760,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0022 - Óleo lubrificante para sistemas de sabre e correntes de corte 5 litros, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - CORRENTE MOTOSSERA - Valor Referência: 117,83

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	80,00	4.000,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

0023 - Graxa à base de sabão de cálcio, em tambor de 170kg, para lubrificação e proteção de chassi, resistente a lavagem com água, conforme demais especificações contantes no ANEXO I - ITENS - CH2 NLGI 2 - Valor Referência: 2.166,99

Fornecedor	Valor Final	Valor Total	Situação
MM PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.	1.780,00	89.000,00	Homologado em 29/01/2026 10:08:45 Por: SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

SIRLEI TERESINHA
BERNARDES DA
SILVEIRA:38316340097

Assinado de forma digital por
SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA
SILVEIRA:38316340097
Dados: 2026.01.29 12:19:15 -03'00'

SIRLEI TERESINHA BERNARDES DA SILVEIRA

Autoridade Competente



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2025**

O **MUNICÍPIO DE FLORES DA CUNHA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.843.819/0001-07, estabelecida na Rua São José, nº 2500, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **CÉSAR ULIAN**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 003.840.770-13, carteira de identidade nº 4081665236 SJS/RS, residente e domiciliado na Rua Vinte e Cinco de Julho, nº 595, Bairro Centro na cidade de Flores da Cunha - RS, doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº 099/2025, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O objeto da presente Ata é o “REGISTRO DE PREÇOS” de ÓLEO 2 TEMPOS DA MARCA STIHL, para uso nos equipamentos dessa marca utilizados pelo Município nas rotinas operacionais diárias, conforme quantidades, especificações e condições gerais contidas neste edital e seus anexos.

II – As quantidades máximas possíveis de serem adquiridas são as informadas na tabela abaixo.

III – Os quantitativos indicados são meramente estimados, não acarretando qualquer obrigação quanto a sua aquisição por parte desta municipalidade.

IV – As quantidades que vierem a ser adquiridas serão definidas em “Nota de Empenho”, válida como contrato de aquisição e fornecimento.

V – A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar aquisição, sendo-lhe facultada a utilização de outros meios, assegurando-se ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

VI – Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da Ata.

VII – Se houver obras a serem executadas com Verba Federal, a Administração fará uso deste Registro de Preços para aquisição dos Produtos caso necessário.

IX - O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades máximas de cada item e fornecedor(es) são as que seguem:

AGROPRO COMERCIO DE PRODUTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA , inscrita no CNPJ sob o nº 21.487.405/0001-76, estabelecida na Rua Professora Maria Dal Conte, nº 2610, Bairro Centro, na cidade de Flores da Cunha, através do seu representante legal Sr Leonardo Brogliato, inscrito no CPF sob o nº 023.835.030-45, RG 9098314918, residente e domiciliado na Rua Professora Maria Dal Conte, nº 2610, Bairro Centro, na cidade de Flores da Cunha. E-mail agroproagricola@gmail.com e Telefone (54) 99979-4490.			
Lote	Descrição	Quantidade máxima possível de aquisição	Valor unitário
1	(Cód. 3816) ÓLEO 2 TEMPOS. Embalagem 500 ml. Marca: Stihl Fabricante: Castrol Brasil Nº Registro na ANP: 660101001 Aspecto: Vermelho Densidade 20/4 °C – Kg/dm³ – 0,884 Viscosidade a 100 °C – cSt – 12,37 Usado na Proporção de até 1:50, com períodos de descarbonização de 600h de operação.	500 embalagens de 500ml	R\$37,20

X - A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

I - Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação, nos termos do Decreto Executivo Municipal nº 7.039/2025.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

I - O prazo de vigência desta Ata é de 12 (doze) meses contados desta data, podendo ser prorrogado por até igual período, em comum acordo entre as partes e desde que comprovado o preço vantajoso.

a) No caso de prorrogação da Ata, os preços registrados poderão ser reajustados mediante aplicação do índice de correção IPCA acumulado dos últimos 12 meses.

II - No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original, devendo o ato de prorrogação da vigência da ata indicar, expressamente, o quantitativo renovado. Essa decisão está em consonância com o Art. 19, § 1º, da PORTARIA PGR/MPU Nº 158, DE 27 DE SETEMBRO DE 2024, que regulamenta os Arts. 82 a 86 da Lei 14.133/2021.

III - A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão por intermédio de nota de empenho de despesa, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

IV - Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

a) Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, e se obrigar nos limites dela;

b) Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

b.1 - aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

b.2 - mantiverem sua proposta original;

V - Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

VI - Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

VI - A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a - quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

b - quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, quando o fornecedor:

b.1 - descumprir as condições da ata de registro de preços sem motivo justificado;

b.2 - não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, mediante negociação por parte da Administração; ou

c - sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 1º Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

§ 2º O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

§ 3º Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

VII - Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

a - convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

b - adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

CLÁUSULA QUARTA - DA ENTREGA

I - A Compromitente Fornecedor deverá providenciar a entrega em lapso prazal não superior a 20 (vinte) dias contados da data de solicitação, que poderá ser via e-mail ou outro meio de comunicação.

II – No momento da entrega dos produtos, deverá ser observado o seguinte:

a) As mercadorias devem ser entregues livres de frete, carga e descarga, no ALMOXARIFADO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL, localizado na Rua São José, 2500, Centro, Flores da Cunha – RS, no horário das 8h às 11 horas, apenas pela manhã, em dias úteis.

b) Além da entrega no local designado pelo Município, deverá a COMPROMITENTE FORNECEDORA, também, descarregar e armazenar os produtos no local indicado por servidor, comprometendo-se, ainda, integralmente, com eventuais danos causados a estes.

c) No caso de necessidade de troca de produto com defeito ou em desacordo com o solicitado, esta deverá se dar no prazo máximo de 48 horas a contar da solicitação, sem custo adicional para a Prefeitura.

d) A Nota Fiscal deverá ser com o CNPJ da empresa que se habilitou para a presente licitação.

e) Os produtos deverão ser entregues atendendo aos requisitos estabelecidos no edital.

CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO, PAGAMENTO E FISCALIZAÇÃO

I - O recebimento do material, será feito por servidor designado por portaria, que fará o recebimento nos termos do art. 140, II, alíneas "a" e "b", da Lei nº 14.133/21, da seguinte forma:

a) **Provisoriamente**, de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade com as exigências contratuais.

b) **Definitivamente**, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis contados após o recebimento provisório.

c) Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, a empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.

II - Mediante a apresentação e o recebimento definitivo das Notas Fiscais pelo setor competente, **o pagamento dos produtos entregues será efetuado em 03 (três) dias úteis após a liquidação**, em conta bancária a ser fornecida pela Compromitente Fornecedora"

a) - O pagamento será realizado de acordo com as quantidades entregues e solicitadas pela Secretaria requisitante.

b) Fica a COMPROMITENTE FORNECEDORA obrigada à retenção do Imposto de Renda Retido em seus pagamentos conforme IN-RFB nº 1.234/2012 e Decreto Executivo Municipal nº 6.286/2022, devendo a mesma emitir os documentos fiscais observadas as disposições da citada Instrução Normativa, observando o correto destaque do valor do Imposto de Renda a ser retido.

c) Fica a COMPROMITENTE FORNECEDORA, juntamente com a Secretaria responsável, cientes de que todas as notas fiscais, com exceção das emitidas por empresa optante pelo Simples Nacional, deverão ser entregues na contabilidade no mês em que forem emitidas.

IV - Fica designada a servidora Rafaela Molon Brunhar com a função de Fiscal desta aquisição, tendo como suplente o servidor Carlos Alberto Orso; Fica designado o Secretário Municipal Lucas Daniel Carenhato com a função de Gestor desta aquisição, tendo como suplente o servidor Sérgio Nessel. As atribuições do fiscal do contrato seguirão o disposto no Art. 117 da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Para aquisição do objeto desta licitação os recursos previstos correrão por conta das dotações que se fizerem necessárias às compras.

CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA COMPROMITENTE FORNECEDORA

São obrigações da **COMPROMITENTE FORNECEDORA**:

I - Assumir as responsabilidades por eventuais danos causados ao Município e a terceiros, em decorrência de sua ação ou omissão no desenvolvimento do fornecimento, sem nenhuma responsabilidade da **ADMINISTRAÇÃO**.

II - Não transferir ou subcontratar, ceder ou sub empreitar, total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes da adjudicação do fornecimento.

III - Custear todos os encargos resultantes do fornecimento, inclusive impostos, taxas e emolumentos, encargos técnicos, trabalhistas e previdenciários que incidirem sobre o objeto adjudicado.

IV – A Compromitente Fornecedora deverá atender às Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego atinentes às atividades desempenhadas, em especial as de número 04, 05, 06, 07, 09, 12 e 17, incidindo a mesma, nas penalidades previstas neste instrumento em caso de descumprimento.

V - A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, estando ciente das infrações previstas no art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

VI – A COMPROMITENTE FORNECEDORA deverá cumprir, durante todo o período de vigência, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação, art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021.

VII - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

VIII - Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

IX - Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

X - Submeter previamente, por escrito, à ADMINISTRAÇÃO, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

XI - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

São obrigações da ADMINISTRAÇÃO:

I - A acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar o fornecimento, objeto deste contrato, através de seus fiscais.

II - Efetuar os pagamentos, desde que tenha havido o recebimento a aprovação dos produtos.

III - Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução da presente Ata de Registro de Preços, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

IV - Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA.

V - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela COMPROMITENTE FORNECEDORA com terceiros, ainda que vinculados à execução da Ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da COMPROMITENTE FORNECEDORA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

A ADMINISTRAÇÃO, no uso das prerrogativas que lhe confere o inciso IV, do Art. 104 e 156, incisos I, II, III, IV e §1º ao § 9º da Lei Federal nº 14.133/21, aplicará sanções, se houver descumprimento com o disposto na presente Ata de Registro de Preços e/ou com a proposta apresentada.

II - Pelo atraso na entrega, além do prazo estipulado, aplicação de multa na razão de 1% (um por cento), por dia de atraso, sobre o valor total da Nota de Empenho, até 5 (cinco) dias consecutivos de atraso. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada as penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

III - Entrega em desacordo com o solicitado, não atendimento as impugnações, não correção e/ou reparo, não substituição de material inadequado, será aplicada de multa na razão de 5% (cinco por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho, por dia, que não poderá ultrapassar a 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação. Após esse prazo, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses

IV - Quando da reincidência em imperfeição já notificada pela ADMINISTRAÇÃO, aplicação de multa na razão de 2% (dois por cento), sobre o valor total da Nota de Empenho por reincidência, sendo que a COMPROMITENTE FORNECEDORA terá um prazo de até 10 (dez) dias consecutivos para a efetiva adequação dos serviços. Após 3 (três) reincidências e/ou após o prazo, poderá, também, ser anulada a

Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

§ 1º. Com fundamento no artigo 156, § 4º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Flores da Cunha, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - dar causa à inexecução parcial da Ata de Registro de Preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b - dar causa à inexecução total da Ata de Registro de Preços;

c - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

d - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

e - não celebrar a Ata de Registro de Preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação formalização, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

f - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

§ 2º. Com fundamento no artigo 156, § 5º, da Lei nº 14.133/21, o responsável ficará impedido de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 0,5% a 30% sobre o valor da contratação, a COMPROMITENTE FORNECEDORA que:

a - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução da Ata de Registro de Preços;

b - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;

c - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

d - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

§ 3º. Para os fins da Subcondição "c" do § 2º, reputar-se-ão inidôneos atos como os descritos nos artigos 337-F, 337-G, 337-I, 337-J e 337-K do Código Penal.

§ 4º. Na aplicação das penalidades previstas a ADMINISTRAÇÃO considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes da COMPROMITENTE FORNECEDORA, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe os artigos 156 e 157 da Lei nº. 14.133/21.

§ 5º. As penalidades serão registradas no cadastro da COMPROMITENTE FORNECEDORA, quando for o caso.

§ 6º. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do caput do art. 155 Lei 14.133/21 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou COMPROMITENTE FORNECEDORA, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

§ 7º. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

§ 8º. As multas são independentes e a aplicação de uma não exclui a(s) outra(s).

§ 9º. Será facultada apresentação de defesa prévia na ocorrência de quaisquer das situações previstas, poderá, também, ser anulada a Nota de Empenho e aplicada às penas previstas no art. 156, III, da Lei nº 14.133/21, pelo prazo de, no mínimo, 36 (trinta e seis) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REAJUSTE E DA ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS

I - O beneficiário do registro de preços, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

II – O Município poderá, na vigência do registro, solicitar a redução dos preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

III - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no art. 124 da Lei nº 14.133/21.

a) O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ou elevação daqueles praticados no mercado.

b) Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, sendo que o Município procederá conforme determinado na Cláusula Terceira desta Ata, que trata do Cadastro Reserva.

IV - Não havendo êxito nas negociações, o Órgão Gerenciador procederá à revogação da Ata de Registro de Preços para o item, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS

I - A Ata de Registro de Preço será cancelada, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou nas hipóteses previstas na Cláusula Terceira desta Ata ou, ainda, por razão de interesse público, devidamente motivado.

II - No caso de cancelamento do registro de preço, devidamente justificado nos autos do Processo, por razões de interesse público, terá a COMPROMITENTE FORNECEDORA o prazo de 05 (cinco dias) úteis, contados da notificação, para apresentar o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO

A COMPROMITENTE FORNECEDORA, em caso de rescisão administrativa, reconhece todos os direitos da Administração, consoante prevê o artigo 77 da lei vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA LEI REGRADORA

A presente contratação reger-se-á pela Lei nº 14.133/21, o edital de Pregão nº 099/2025 e seus anexos, juntamente com normas de direito público, resolverão os casos omissos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

Esta Ata fica vinculada ao processo licitatório modalidade PREGÃO Nº 099/2025 e seus anexos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Flores da Cunha, RS com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas porventura emergentes da presente contratação.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento, em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para que o mesmo produza todos os jurídicos e legais efeitos.

Flores da Cunha, RS, 11 de julho de 2025.

CÉSAR ULIAN
Prefeito Municipal
ADMINISTRAÇÃO

COMPROMITENTE FORNECEDORA
AGROPRO COMERCIO DE PRODUTOS E MAQUINAS AGRICOLAS LTDA
Leonardo Brogliato

Aprovado:

Fernando Foss
OAB/RS 66.112
Procurador Geral